

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

VER DECRETO Nº 12.527/07

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1772 de 23/03/07

DECRETO Nº. 12.461/07
DE 09 DE MARÇO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a CONVALE CONSTRUTORA DO VALE LTDA., destinada à ABERTURA DA VIA NORTE, situada no bairro de Santana, a saber:

1 – Imóvel: Área de terra.

2 – Proprietário: Convale-Construtora do Vale Ltda.

3 – Localização: São José dos Campos.

4 – Situação: A área está localizada entre área de propriedade de Pedra Construtora e Incorporadora Ltda, área remanescente de Convale Construtora do Vale Ltda, área e propriedade de Uhei Kanno, área de propriedade de Distribuidora Santos Dumont e área de Domínio Público Municipal.

5 – Medidas e Confrontações: A medição tem início no ponto nº22 (coordenadas N=7437498,1748 E=408457,6432), deste ponto segue no sentido horário no azimuth de 195°28' e distância de 33,99m (trinta e três metros e noventa e nove centímetros) até um ponto, deste ponto segue no azimuth 195°28' e distância de 189,10m (cento e oitenta e nove metros e dez centímetros) até o ponto nº. 02, confrontando com área de propriedade de Uhei Kanno, deste ponto deflete à direita e segue no rumo SE 02°11'14" na distância de 04,04m (quatro metros e

D. 12.461/07

PI 63671-6/06

1
Engª Maria Rita C. Singulano
Secretária de Habitação

quatro centímetros) até um ponto, confrontando com área de propriedade de Distribuidora Santos Dumont, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 77°24'25" SW e distância de 49,51m (quarenta e nove metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com área de Domínio Público Municipal, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 01°02'11" NW e distância de 25,54m (vinte e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros), até o ponto n°. 33 confrontando com área remanescente de propriedade de Convale - Construtora do Vale Ltda., deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 22°56'14" NW e distância de 27,05m (vinte e sete metros e cinco centímetros) até o ponto n°. 34, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 39°23'15" NE e distância de 3,61m (três metros e sessenta e um centímetros) até o ponto n°. 35, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 78°31'24" SE e distância de 10,46m (dez metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto n°. 36, deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 11°28'36" NE e distância de 119,86m (cento e dezenove metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto n°. 37, deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 04°03'33" NE e distância de 58,45m (cinquenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto n°. 38, confrontando neste trecho, ou seja, do ponto n°. 31 ao ponto n°. 38, com área remanescente de propriedade de Convale - Construtora do Vale Ltda, deste ponto deflete à direita e segue no azimuth 94°48' e distância de 41,75m (quarenta e um metro e setenta e cinco centímetros) até o ponto inicial n°. 22, confrontando com área de propriedade de Pedra Construtora e Incorporadora Ltda, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 10.073,52m² (dez mil e setenta e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063671-6/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II-que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

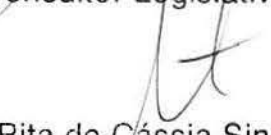
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zenzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos